

SUMÁRIO DA CONSULTA FORMAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RBR CRÉDITO PULVERIZADO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF n.º 53.018.363/0001-10
(“Fundo”)

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2025.

A **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.945.670/0001-46 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR CRÉDITO PULVERIZADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 53.018.363/0001-10, (“Fundo”), vem, por meio deste instrumento, nos termos da regulamentação em vigor, no âmbito da Consulta Formal convocada em 14 de agosto de 2025, com prazo para manifestação até 12 de setembro de 2025 (“Consulta Formal”), informar que, findo o prazo para recebimento das manifestações dos cotistas, foram apurados os votos, tendo sido verificada a:

- 1) a aprovação da matéria disposta no item 1 da Consulta Formal, bem como seus itens subsequentes, qual seja: aprovar a alienação da totalidade dos ativos que integram o patrimônio da Classe (“Ativos”) ao **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR RENDIMENTO HIGH GRADE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 29.467.977/0001-03 (“RBRR”), de acordo com a proposta encaminhada em 14 de agosto de 2025 pelo RBRR, acompanhado do pagamento por meio de compensação de créditos eventualmente detidos pela Classe contra o RBRR, em decorrência da referida alienação dos Ativos, mediante a subscrição e integralização, pelo Fundo, de cotas de emissão do RBRR, conforme os termos e condições estabelecidos entre as partes, com a consequente liquidação antecipada da Classe e do Fundo; situação essa que caracteriza conflito de interesses, em razão de tanto o Fundo quanto o RBRR serem geridos por

gestores integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos do Artigo 12, inciso IV, e do Artigo 31, ambos do Anexo Normativo III à Resolução CVM 175 ("Matéria 1").

- 1.1) Poderá acarretar a interrupção temporária de negociação das cotas do Fundo, a ser comunicada previamente aos Cotistas, para a devida operacionalização da Matéria 1.
- 1.2) Estará aprovada a subsequente dissolução e liquidação do Fundo e da Classe, nos termos do Artigo 49 do Regulamento, observado que, a liquidação do Fundo e da Classe será realizada mediante a partilha do patrimônio da Classe aos Cotistas, na proporção de suas cotas, após o pagamento de todos os passivos, custos, despesas e encargos devidos pelo Fundo e pela Classe, respeitados os demais procedimentos previstos no Regulamento e na Resolução CVM 175.
- 1.3) A liquidação do Fundo e da Classe se dará por meio do resgate de cotas da Classe, cujo pagamento será realizado por meio da entrega de ativos e/ou de recursos remanescentes integrantes do caixa da Classe aos Cotistas, sendo que eventual tratamento de frações remanescentes poderá ser realizado via leilão, a ser operacionalizado junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e comunicado previamente aos Cotistas.
- 1.4) Os ativos a serem entregues serão representados conforme abaixo:

CNPJ/Código	ATIVO
29.467.977/0001-03 B3: RBRR	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR RENDIMENTO HIGH GRADE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 1.5) Será emitida e auditada, por auditor independente a ser contratado pelo Fundo, a demonstração financeira compreendendo o período entre a data das últimas

demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período.

- 1.6) Será concedido aos Cotistas um **prazo de 25 (vinte e cinco) dias**, contados da divulgação do resultado desta Consulta Formal, para apresentarem à Administradora o custo médio de aquisição das cotas que cada Cotista detém na Classe, para fins de apuração de eventual ganho de capital pelo respectivo Cotista e, assim, possibilitando à Administradora proceder ao recolhimento do imposto de renda então devido pelo respectivo Cotista. A Administradora estará autorizada a utilizar o menor valor histórico da cota da Classe para fins de apuração de ganhos de capital com relação a quaisquer Cotistas que não tenham informado o custo médio de aquisição de suas cotas à Administradora no prazo acima citado.

O presente sumário, encontra-se disponível no site <https://interdtvm.com.br/> clicando na denominação social do Fundo. Sendo o que nos cumpria para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que julguem necessário.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora